

PORTARIA Nº 77 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **JAIMILSON DE OLIVEIRA MORAES, ROSEMARY HIDALGO FAUSTINI e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 20/2022 firmado com a empresa **CHAGAS & VENTURINI LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 02/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 54/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da L

Londrina, 18 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 78 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **RAFAEL CALIL JORGE FILHO, ALZIRA SANT'ANA AZEVEDO e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnica do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 21/2022 firmado com a empresa **FARMÁCIA DROGAVIVI LTDA - ME** oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 02/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 54/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 19 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 026/2022 - CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Básica.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração Nº25001/2021 com a OSC-Clube das Mães Unidas;
- a Resolução nº 6, de 4 de novembro de 2021, da comissão intergestores tripartite, propõe a prorrogação e aprimoramento do ACESSUAS TRABALHO;
- a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, trata da prorrogação e o aprimoramento do ACESSUAS TRABALHO, permitindo a utilização dos recursos também em qualificação profissional;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a ampliação de 250 metas e do valor de referência por meta de R\$87,00 para R\$100,00 do Projeto de Educação socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva-Modalidade I, na parceria vigente com a OSC-Clube das Mães Unidas, que passará a vigorar como segue:

Proteção Social Básica	Valor Meta	Meta	Valor Anual
Projeto de Educação socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva-Modalidade I: Qualificação Socioprofissional Formação e Capacitação.	R\$100,00	500	R\$600.000,00

Parágrafo Único: serão utilizados para suprir os valores adicionais representados pelo disposto no caput, tanto recursos livres, quanto da fonte do ACESSUAS;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 027/2022 - CMAS DE 14 DE ABRIL DE 2022.**SÚMULA:** Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a demanda identificada de inserção de crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Meta	Valor Meta
SCFV: Modalidade I	2.488 (sendo 2.388 urbanas e 100 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
SCFV: Modalidade II	1355(sendo 1180 urbanas e 175 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
SCFV: Modalidade III	1750(sendo 1550 urbanas e 200 rurais, das quais 50 metas específicas para assentamento Eli Vive)	R\$131,33- urbana R\$233,09-rural R\$280,00(específicas para assentamento)

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 029/2022 – CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Nº. 122/2022, do Projeto Renascer Resgatando Vidas, inscrita no CNPJ sob Nº.40.216.288/0001-50, do serviço de acolhimento institucional para adultos-modalidade Casa de Passagem, Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 030/2022 – CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para o Centro Pop no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a Resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Centro POP.
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro POP, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social